



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA

FICHA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

FPC Nº: **011/PAMALS/2025**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Estudo Técnico Preliminar n ° 51/2025

1. OBJETO RESUMIDO:

Aquisição de cinco conjuntos de cablagens cortadas e identificadas para atualização do sistema de aviônicos e de navegação do T-25 Universal conforme projeto técnico e diagramas elétricos especificados pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.

2. PROJETO(S):

Projeto T9.

3. CLASSIFICAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE AERONAVE		REPARÁVEL	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL	X	SUORTE LOGÍSTICO	
MOTOR		MATERIAL BÉLICO	
OUTROS:			

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CÉLULA	NÍVEL ORGÂNICO - UAE	NÃO
	NÍVEL INTERMEDIÁRIO - BASE	NÃO
	NÍVEL PARQUE	NÃO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REPARÁVEIS	REPARÁVEIS	NÃO

	COM/NAV	NÃO
	SISTEMAS DE MISSÃO	NÃO
	MOTORES	NÃO
FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTE	MATERIAL DAS INSPEÇÕES	NÃO
	BOLETINS DE SERVIÇO	NÃO
	ITENS ESTRUTURAIS	NÃO
	MATERIAL BÉLICO	NÃO
	MATERIAL CONSUMÍVEL	NÃO
MANUTENÇÃO	PREVENTIVA	NÃO
	CORRETIVA	NÃO
AGREGA VALOR AO ITEM/PJ/EQUIPAMENTO/ETC		SIM
MODERNIZAÇÃO		SIM

4. SUPORTE ATUAL (SE HOUVER ALGUM CONTRATO VIGENTE):

CONTRATO Nº	DATA TÉRMINO DE VIGÊNCIA	DATA TÉRMINO DE EXECUÇÃO
Não há	-	-

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

HÁ MILITAR QUALIFICADO PARA O SERVIÇO?	SIM	
	NÃO	X
	NÃO É SERVIÇO	

A FAB utiliza o T-25 Universal para treinar os cadetes aviadores da Academia da Força Aérea Brasileira (AFA) no Curso de Formação de Oficiais Aviadores (CFOAv), sendo esta a primeira aeronave por eles voada. Também é aplicada outras atividades de qualificação operacional.

Em razão das atualizações tecnológicas pelas quais vem passando o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), os instrumentos de voo, os sistemas de comunicação e de navegação das aeronaves T-25 tornaram-se desatualizados, comprometendo suas operações e impactando a formação dos cadetes, bem como a segurança de voo, quando em condições IFR (Instrument Flight Rules).

Dessa forma, a atualização tecnológica dos sistemas aviônicos e de navegação da aeronave T-25 Universal tornou-se uma necessidade premente, especialmente diante dos impactos operacionais e logísticos causados pela obsolescência dos equipamentos atualmente instalados. Portanto, foi determinada pela Diretoria de Material Aeronáutico e

aeronave demanda um total de 330 novos cabos. Cada novo cabo deve ser individualmente cortado e identificado.

Viabilizar o fornecimento das novas cablagens necessárias é imprescindível para o cumprimento do planejamento para a modernização, portanto fez-se necessário buscar a aquisição do conjunto completo de cablagens marcadas e cortadas com empresas especializadas em projetos aeronáuticos.

6. OBJETO DETALHADO:

Fornecimento de cinco conjuntos de cablagens cortadas e identificadas para atualização do sistema de aviônicos e de navegação do T-25 Universal conforme projeto técnico especificado pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.

Especificações quanto às identificações e comprimentos dos cabos estão definidas no Apêndice IV do ETP - Identificação das cablagens T-25M.

7. PRAZOS:

VIGÊNCIA	EXECUÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 30 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.	O prazo de execução é de 30 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os pagamentos ocorrerão conforme prazos estipulados no Termo de Referência.

8. PAGAMENTO:

8.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO ESTIMADO PARA ENTREGA	PRAZO PARA PAGAMENTO
01	Conjunto de cablagens T-25M	5	*D + 30 dias corridos	(**) D + 20 dias úteis

*D = Data do envio da Nota de Empenho.

**D= Data de Recebimento da Nota Fiscal, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022, neste período está englobado o prazo para a fase de liquidação e para a fase de pagamento.

9. INDICAÇÃO DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme linha no MTA 2025, Ação 2048 ou 20IH.

ORDENAÇÃO NO MTA:

Nº Ordem: Linha a criar	AÇÃO: A contemplar (2048 ou 20IH)
ADICIONAR Nº ORDEM COM OS SEGUINTE DADOS: A ser definido após contemplação no MTA	

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, ou de outras dotações orçamentárias descentralizadas pelo COMAER:

I - Gestão/Unidade: 00001/120026 (Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa);

II - Fonte de Recursos: 1050000140;

III - PTRES: 229177;

IV - Elemento de Despesa: 339030; e

V - Plano Interno: CA080200T25.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS VALORES:

Imediatamente após assinatura do contrato será emitida a ordem de fornecimento dos cinco conjuntos de cablagens. As entregas serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro, assim como, por consequência, a execução de valores.

11. REQUISITOS E PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos e parâmetros da contratação estão disponíveis no item 4 do ETP (Descrição dos Requisitos da Contratação).

12. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Toda a execução se dará na sede da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas realizar o recebimento dos bens após entrega no Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS:

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento e quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1. A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137, II).

13.2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

13.2.5. Responsabilizar-se pela troca ou reposição do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

13.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de entrega.

13.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.2.19. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

Lagoa Santa/MG, vide assinatura eletrônica.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

PEDRO HENRIQUE MARQUES SPINOLA DE **ANDRADE** 1º Ten Eng
Membro Técnico da Equipe de Planejamento

FÁBIO **AYRES** DOS SANTOS FERREIRA 1º Ten Int
Membro Administrativo da Equipe de Planejamento

BRENO CAMPOS DE SOUZA 1º Ten Av
Membro Requisitante da Equipe de Planejamento

Conferido por:

(assinado eletronicamente)

JOSÉ **ERASMO** LEITE JUNIOR Cel Int
Agente de Controle Interno

Aprovo:

(assinado eletronicamente)

CLAUDOMIRO **FELTRAN** JUNIOR Cel Av
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FPC Cablagens T-25
Data/Hora de Criação:	29/07/2025 16:38:26
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	9bc458e7cbcc4ceb3cbfa28c58d732e5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PEDRO H. MARQUES SPINOLA DE ANDRADE no dia 29/07/2025 às 13:57:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FÁBIO AYRES DOS SANTOS FERREIRA no dia 29/07/2025 às 14:40:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRENO CAMPOS DE SOUZA no dia 29/07/2025 às 15:25:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel JOSÉ ERASMO LEITE JUNIOR no dia 30/07/2025 às 11:17:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CLAUDOMIRO FELTRAN JUNIOR no dia 30/07/2025 às 15:06:13 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO